



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



Cassilândia, 13 de Agosto de 2021.

RECOMENDAÇÃO Nº001/2021/CGI/

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. JAIR BONI COGO

Assunto: requerer cumprimento do Ofício nº 076/2021

Prezado Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, esta Controladoria Geral Municipal, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar as considerações inerentes ao tema, para ao final requerer o que segue:

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE) tem como missão constitucional, dentre outras, atuar na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado, dos municípios e das Entidades da Administração direta e indireta, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade, bem como da aplicação das subvenções e renúncias de receitas, conforme redação dada no **artigo 63 inciso II alínea “b”, Lei Complementar nº 160/2012, que “dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.”**

CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei Municipal nº 209/2018 que “dispõe sobre o sistema de controle Interno da Prefeitura Municipal de Cassilândia, sua implantação e organização, notadamente o disposto no artigo 10 inciso I, II, III, IV e V, o qual define o Sistema de Controle Interno, o conjunto de atividade de controle exercida no âmbito do executivo municipal incluindo as administrações Direta e Indireta, de forma integrada, a ser realizado pela Controladoria Geral do Município de Cassilândia;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade da Controladoria Geral do município de Cassilândia as disposições contidas nos artigos 3º e 5º da lei municipal supracitada, bem como o artigo 74 da Constituição Federal da República. Tal fundamento também encontra base legal nos artigos 24, 75, 82 e 137 da Constituição Estadual. Ademais, resta aludir a redação *in verbis* dos artigos 82 e 137 da Constituição Estadual:



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



Art.82

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 137. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Ministério Público, quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade, à aplicação de dotações e recursos próprios e à renúncia de receitas será exercida pelo Poder Legislativo, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno estabelecido na sua lei complementar.

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 076/2021 da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia – MS(PREVISCA), encaminhado pelo diretor Secretário de Benefícios, Sr. **JOSÉ ROBERTO DA SILVA** a esta Controladoria, com escopo de dá ciência dos fatos a esta Controladoria, tal servidor cumpre com seu papel como servidor público. Tal afirmação encontra fundamento legal no artigo 172, inciso VI da Lei Complementar Municipal nº109/2008. Assim sendo, após o conhecimento dos fatos e, análise de todas as manifestações e procedimentos legais feitos pelo servidor supracitado, opino e recomendo a Vossa Senhoria Excelentíssimo Prefeito do município, o **SR. JAIR BONI COGO**.

RECOMENDAÇÃO que Vossa Excelência, requeira ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JOSÉ LOURENÇO BRAGA LIRA MARIN**, a suspensão do pedido de aposentadoria do servidor **JOSÉ APARECIDO PARREIRA**, cargo de médico de estratégia de saúde da família, matrícula nº 1454, mesmo o requerente com idade de 75 anos (setenta e cinco) fazer jus à reivindicação de aposentaria compulsória. Não obstante, foram verificados mediante levantamentos realizados através de ofícios encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos (RH), e ao Secretário Municipal de Saúde, onde foram observados que o requerente está parcialmente em desconformidade com a Lei Complementar nº 109/2008.

FACE EXPOSTO, passo a opinar que o Excelentíssimo Sr. Prefeito em conjunto com seu Procurador Jurídico Municipal, a abertura de processo de sindicância administrativa para apuração da veracidade dos fatos aqui comunicados. Isso posto, se confirmado tal fato, exigir a exoneração do servidor supradito em tela.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno



Cabe ressaltar que o requerente consta com 134 (centro e trinta e quatro) dias de falta, destas, 90 (noventa) são consecutivas sem apresentação de atestado médico, o que infringe o regramento da Lei Municipal nº 109/2008.

Art. 173, II - deixar de comparecer aos serviços sem causa justificada;
Art. 187, III – demissão, são penalidades disciplinares.

Art. 192, II – abandono de cargo, parágrafo 2º Considerar-se-á abandono de cargo, o não comparecimento do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ao seu serviço, sem justa causa.

Assim sendo, requeremos a Vossa Senhoria que atenda a Recomendação de nº 001/2021, da Controladoria Geral deste município com total iminência, a fim de evitar a incidência de penalidades do órgão de controle externo estadual (TCE), por não cumprimento à Lei Complementar municipal nº 109/2008.

Deste modo, apresento protestos de respeito e estima, grato pela atenção dispensada, coloco – me à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Recebido em 19/08/2021.

Gildete Ramos

Gildete de Oliveira Ramos
MAT. 2176
CHEFE DE GABINETE


Adevair Candido de Oliveira
Controlador Interno
Portaria nº 953/201

Segue anexos...



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

Sede “Job Gomes de Moura”

Ofício Circular nº 076/2021

Cassilândia, 04 de Agosto de 2021

Assunto: Processo de aposentadoria Compulsória do Servidor José Aparecido Parreira

Prezados Senhores,

A Direção da Secretaria e de Benefícios da Previdência Municipal de Cassilândia e ao Art. 69 que cita “A aposentadoria será compulsória e será requerida pelo órgão em que o servidor estiver lotado, quando este completar 75 (setenta e cinco) anos de idade, sendo, nesse caso, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição” conforme a vigente Lei 210/2018 de **23 de julho de 2018**.

O Senhor Secretário Municipal de Saúde **José Lourenço Braga Lira Marin**, requereu a aposentadoria do Servidor **José Aparecido Parreira**, cargo de **Médico de Estratégia de Saúde da Família**, matrícula 1454, nascido em 19/05/1946, admitido em **08/12/2021**, cumprindo assim o que relata o Artigo. 69.

Porém, todavia analisando a documentação e com base na Legislação vigente e documentações enviadas a esta Secretaria e de Benefícios da Previdência Municipal de Cassilândia, foi indeferida o pedido desta Aposentadoria do servidor em Tela, uma vez que o mesmo não preenche os requisitos mínimos para este feito. Nota-se que a documentação enviada pelo Recursos Humanos da Prefeitura, contradiz o ato Administrativo enfrentando a questão, no que tange ao lapso temporal que permeia a responsabilização disciplinar, conforme a Lei 109/2008, de 04 de Janeiro de 2008. Onde diz o seguinte:

II - deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada do Art. 173;

III – demissão do Art. 187 - São penalidades disciplinares;

II - abandono de cargo do Art. 192 - A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos;

§ 2º - Considerar-se-á abandono de cargo, o não comparecimento do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ao serviço, sem justa causa, Art. 192 - A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos.

Art. 203 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante Sindicância ou Inquérito Administrativo Disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Conforme relato da Secretaria Municipal de Saúde de Cassilândia, em Ofício nº 090/2021 de 15 de Abril de 2021, encaminhado para o Departamento de Recursos Humanos e recebido pela Servidora Márcia Cristina Vendrame no dia 16 de Abril de 2021, constava que o Servidor tinha 29 dias de faltas efetivas e posterior ciência do



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

Sede “Job Gomes de Moura”

Secretário Municipal de Administração Sr. Davi Ferreira de Freitas no dia 28 de Abril de 2021.

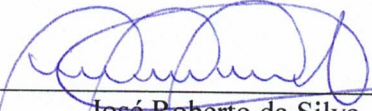
Com o conhecimento destes fatos, esta Secretaria de Benefícios da Previdência Municipal, solicitou ao Secretário Municipal de Saúde informações acerca das faltas do Servidor em questão, onde o mesmo relatou em Ofício nº 123/2021 de 25 de Maio de 2021, que o servidor não mais compareceu em suas funções laborais desde 15 de março de 2021, perfazendo um total de 71 (setenta e uma) dias de faltas.

A aposentadoria, a demissão, a exoneração de cargo efetivo ou em comissão e a destituição do cargo em comissão não obstam a instauração do procedimento disciplinar visando à apuração de irregularidade verificada quando do exercício da função ou cargo público (Faltam referências, por exemplo, (CGU, 2011))

Outro fato a se observar, que no anexo II que citas as remunerações, referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 006/2021 de 19 de Março de 2021 é que o Servidor recebeu as remunerações fazendo assim a base de cálculo para a suposta aposentadoria com salário integral para o Cargo, gerando neste ato ônus para a Administração Pública, onde o mesmo além de gerar ônus para esta Autarquia somente possui 03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias de contribuição Previdenciária.

É necessário notar que o teor desse ofício, relata as mesmas informações ao Prefeito Municipal conforme o Ofício SB nº 057/2021 de 31 de Maio de 2021, protocolado na mesma data, sob o Processo 00061/2021, recebido pela servidora Setor de Protocolo e Arquivo Geral da Prefeitura Senhora Edislene Valetim Veron, as 11h, 18min.

Diante do exposto, e até o presente momento não obtivemos quaisquer informações ou algum posicionamento por parte da Administração Municipal e atendendo o Art. 172 - São deveres do servidor: VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo, conforme a Lei nº109/ de 04 de Janeiro de 2008.


José Roberto da Silva
Diretor Secretário de Benefícios
Gestão administrativa 2020/2022

Aos Exmos Senhores (as),
Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Cassilândia
Conselho Curador da Previsca



Prefeitura Municipal de Cassilândia
DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA - CASSILÂNDIA-MS
Cep: 79540-000 ** Fone: 67-35961301 **
C.N.P.J. 03.342.920/0001-86

Comprovante
de
Protocolização

Data : 31/05/2021

Requerente: 6250 - PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERV.PÚBL.DO MUNICÍP;DE CASSI

E-mail:

Endereço: , , -

CPF:

R.G. :

Tel.:

Cel.:

Processo: 00061 / 2021

Ofício: 057/2021

Data: 31/05/2021

Hora: 11:18:20

Senha: 178720

Local Origem: 01 - SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO GERAL

Tipo de Processo:

Responsável: EDISLENE VALENTIM VERON

Nº NOTA FISCAL:

Mensagem:

Assunto: OFÍCIO

Obs. :

3ª Via



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

Sede "Job Gomes de Moura"

Ofício SB nº 057/2021

Cassilândia, 31 de Maio de 2021

Assunto: Processo de aposentadoria Compulsória do Servidor José Aparecido Parreira

Senhor Prefeito.

Em atendimento ao requerimento do Secretário Municipal de Saúde **Sr. José Lourenço Braga Lira Marin**, para a aposentadoria do Servidor **José Aparecido Parreira**, lotado no cargo de **Médico** de Estratégia de Saúde da Família, matrícula 1454, nascido em 19/05/1946, admitido em **08/12/2020** e cumprindo o que relata o Artigo. 69 - A aposentadoria será compulsória e será requerida pelo órgão em que o servidor estiver lotado, quando este completar 75 (setenta e cinco) anos de idade, sendo, nesse caso, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, da **Lei Complementar Nº 210/2018, de 23 de julho de 2018** e conforme a Constituição Federal: art. 40, § 1º, inciso II; Art. 40 da Lei nº 3.150/2005; e Art. 2º da Lei Complementar Federal nº 152/2015 "Art. 40.

Com base na Legislação vigente e documentações enviadas a esta Secretaria de Benefícios da Previdência Municipal de Cassilândia, fica suspenso o pedido desta Aposentadoria do servidor em Tela, uma vez que o mesmo não preenche os requisitos mínimos para este feito. Nota-se que a documentação enviada pelo Recursos Humanos da Prefeitura, contradiz o ato Administrativo enfrentando a questão, no que tange ao lapso temporal que permeia a responsabilização disciplinar, conforme a Lei 109/2008, de 04 de Janeiro de 2008. Onde diz o seguinte:

II - deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada do Art. 173;

III - demissão do Art. 187 - São penalidades disciplinares;

II - abandono de cargo do Art. 192 - A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos;

§ 2º - Considerar-se-á abandono de cargo, o não comparecimento do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ao serviço, sem justa causa, Art. 192 - A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos.

Art. 203 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante Sindicância ou Inquérito Administrativo Disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

Sede "Job Gomes de Moura"

Conforme relato da Secretaria Municipal de Saúde de Cassilândia, em Ofício nº 090/2021 de 15 de Abril de 2021, encaminhado para o Departamento de Recursos Humanos e recebido pela Servidora Márcia Cristina Vendrame no dia 16 de Abril de 2021, constava que o Servidor tinha 29 dias de faltas efetivas e posterior ciência do Secretário Municipal de Administração Sr. Davi Ferreira de Freitas no dia 28 de Abril de 2021.

O Recursos Humanos da Prefeitura Municipal encaminhou Ofício nº sem numero, datado em 24 de Maio de 2021, porém assinado pela Servidora Silvana Ribeiro de Assis, Gerente de Benefício, Portaria 049/20, ao Presidente da Previsca Eberton Costa de Oliveira, cópia do Cartão Ponto do Servidor José Aparecido Parreira, com faltas a partir de 16 de março de 2021, até a data de 20/05/2021, constatando assim as faltas citadas nos ofícios da Secretaria de Saúde e RH.

Com o conhecimento destes fatos, esta Secretaria de Benefícios da Previdência Municipal, solicitou ao Secretário Municipal de Saúde informações acerca das faltas do Servidor em questão, onde o mesmo relatou em Ofício nº 123/2021 de 25 de Maio de 2021, que o servidor não mais compareceu em suas funções laborais desde 15 de março de 2021, perfazendo um total de 71 (setenta e um) dias de faltas.

"A aposentadoria, a demissão, a exoneração de cargo efetivo ou em comissão e a destituição do cargo em comissão não obstem a instauração do procedimento disciplinar visando à apuração de irregularidade verificada quando do exercício da função ou cargo público. (CGU, 2011)"

Outro fato a se observar, é o exposto no anexo II que cita as remunerações referentes à Certidão de Tempo de Contribuição nº 006/2021 de 19 de Março de 2021, relatando que o Servidor recebeu as remunerações, mesmo não comparecendo ao trabalho, e tais valores constituíram assim a base de cálculo para a suposta aposentadoria, gerando neste ato ônus para a Administração Pública, além de gerar também déficit indevido para esta Autarquia, pois, somente possui 03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias de contribuição Previdenciária.

Há de se convir que a aposentadoria no Regime de RPPS, a concessão de aposentadoria por idade, prevista no art. 40, § 1º, III, b da Constituição Federal exige o cumprimento de apenas dez anos de tempo de serviço público e cinco anos no cargo efetivo. Quanto à aposentadoria compulsória, regida pela alteração da Lei em vigor, não há previsão de tempo mínimo, observando-se apenas a idade limite para permanência no serviço público, de 75 anos para o segurado ou a segurada.

Diante do exposto e dos fatos apresentados em documentação e com cópia para conhecimento de Vossa Excelência, **REQUEIRO** de Vossa excelência que encaminhe a Previdência Municipal de Cassilândia as seguintes informações abaixo descritas, para que possamos tomar a decisão a respeito das narrativas apresentadas:



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

Sede "Job Gomes de Moura"

1 – Quais os procedimentos tomados pela Administração Pública em relação ao Ofício nº 090/2021 de 15 de Abril de 2021?

2 – Foi aberto procedimento Administrativo conforme tipificado na Lei nº 109/2008, para apurar os fatos por falta?

3 – No anexo II da documentação processual de aposentadoria, é obrigado informar as remunerações salariais do servidor para cálculo da média, neste sentido, conforme informado pelo Secretário Municipal de Saúde o servidor tem até o dia 25 de Maio de 2021, um total de 71 (setenta e uma) faltas, mas neste anexo II há registro de recebimento do salário integral, de fato a Prefeitura realizou estes pagamentos ao servidor? E se realizou, citar o fundamento legal.

4 – A Secretaria de Administração tomou conhecimentos dos fatos narrados em ofício nº 090/2021 de 15 de abril de 2021. Tendo em vista do conhecimento do Secretário de Administração, houve remessa ao Jurídico para abertura de procedimento por abandono de emprego?

José Roberto da Silva
Diretor Secretário e de Benefícios
Gestão administrativa PREVISCA
2020/2022

Ao Exmo Sr. Prefeito Municipal de Cassilândia
Jair Boni Cogo

Ofício SMS/Nº. 123/2021

Cassilândia MS, 25 de maio de 2021.

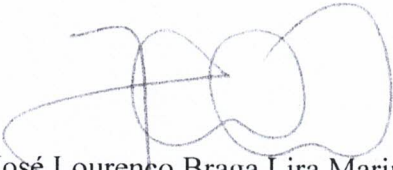
Senhor Diretor,

Em atendimento a solicitação requerida por Vossa Senhoria, informo que o Servidor José Aparecido Parreira foi efetivado em 08/12/2020 e permaneceu no trabalho até a data de 15 de março de 2021 e após desentendimento com a Enfermeira da ESF – Geraldo Fernandes não mais compareceu ao ambiente de trabalho perfazendo assim um total de 71 dias de falta até a presente data.

Informamos ainda que foi Oficializado o Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cassilândia, conforme Ofício nº 090/2021 de 15 de abril de 2021.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.


José Lourenço Braga Lira Marin
Secretário Municipal de Saúde

Ao José Roberto da Silva
Diretor Secretário e de Benefícios
Previsca

Ofício SMS/Nº. 121/2021

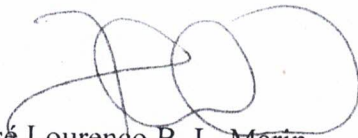
Cassilândia MS, 25 de maio de 2021.

Senhor Diretor,

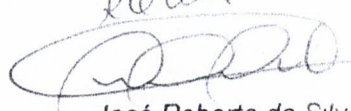
Em atendimento a legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde requer que seja concedida a Aposentadoria Compulsória do Servidor **José Aparecido Parreira, cargo Médico de Estratégia de Saúde da Família matrícula 1454, nascido em 19/05/1946, admitido em 08/12/2020**, conforme o Art. 69 - A aposentadoria será compulsória e será requerida pelo órgão em que o servidor estiver lotado, quando este completar 75 (setenta e cinco) anos de idade, sendo, nesse caso, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, da **Lei Complementar Nº 210/2018, de 23 de julho de 2018**.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.


José Lourenço B. L. Marin
Secretário Municipal de Saúde

Ao Senhor
José Roberto da Silva
Diretor Secretário e de Benefícios


José Roberto da Silva
Diretor Sec. Benefícios
Mat 650



Ofício SMS/Nº 090/2021

Cassilândia MS, 15 de abril de 2021.

Senhora Diretora,

Segue em anexo as folhas de ponto do servidor: Jose Aparecido Parreira para providencias necessárias, uma vez que o mesmo foi efetivado em 08/12/2020 e no dia 15 de março de 2021, pós desentendimento na Unidade de Saúde não compareceu mais para trabalhar hoje fez 29 dias de abandono.

Atenciosamente,

Jose Lourenço B. L. Marin
Secretário Municipal de Saúde

Marcia Cristina V. de Medeiros
Márcia Cristina V. de Medeiros
Port. Nº 203/90

A Senhora
Roseli A.S.O. Gomes
Diretora Departamento Recursos Humanos

Recebido
em 28.04.21

David F. de Freitas
David F. de Freitas
Sec. Administração

Secretaria Municipal de Saúde - Rua João Cristino da Silva nº. 420 Centro Fone: (67)3596-1099.
email : pmcsms@terra.com.br

Empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILANDIA**
Cnpj **03.342.920/0001-86**
Inscrição Est. **ISENTO**
Nome **JOSE APARECIDO PARREIRA**
Nº Folha **1454** Nº PIS/PASEP **17049274451**
CTPS **Admissão** **08/12/2020**
Função **MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**
Departamento **SAÚDE**

Horário de Trabalho

	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3
SEG	06:00	10:00	12:00	16:00		
TER	06:00	10:00	12:00	16:00		
QUA	06:00	10:00	12:00	16:00		
QUI	06:00	10:00	12:00	16:00		
SEX	06:00	10:00	12:00	16:00		
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga
DOM	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga

OBS

DIA	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	NORMAIS	EXTRAS	EX25%	EX100%	FALTAS
TOTAIS							57,52	0,00			118,48
01/03/21 - seg	06:38	09:35	13:07	15:32			05:22				02:38
02/03/21 - ter	06:29	09:21	12:33	15:31			05:50				02:10
03/03/21 - qua	06:20	09:52	12:27	15:49			06:54				01:06
04/03/21 - qui	06:18	09:35	12:16	15:32			06:33				01:27
05/03/21 - sex	12:16	14:30					02:14				05:46
06/03/21 - sáb	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga					
07/03/21 - dom	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga					
08/03/21 - seg	06:40	09:12	12:34	15:36			05:34				02:26
09/03/21 - ter	06:33	09:31	12:22	15:34			06:10				01:50
10/03/21 - qua	06:34	09:39	12:20	15:44			06:29				01:31
11/03/21 - qui	06:32	09:30	12:26	15:27			05:59				02:01
12/03/21 - sex	06:26	09:25					02:59				05:01
13/03/21 - sáb	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga					
14/03/21 - dom	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga					
15/03/21 - seg	06:15	09:42	12:21				03:27				04:33
16/03/21 - ter	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
17/03/21 - qua	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
18/03/21 - qui	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
19/03/21 - feri	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					
20/03/21 - sáb	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					
21/03/21 - dom	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					
22/03/21 - seg	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
23/03/21 - ter	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
24/03/21 - qua	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
25/03/21 - qui	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
26/03/21 - sex	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
27/03/21 - sáb	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					
28/03/21 - dom	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					
29/03/21 - seg	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
30/03/21 - ter	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
31/03/21 - qua	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00

Legenda das Justificativas

NOME	DESCRIÇÃO	HORAS
FALTA		88:00
(*)	- Batida lançada manualmente	
(")	- Abono Parcial	
(^)	- Pré Assinalado	

Reconheço a exatidão das horas constantes de acordo com minha frequência neste intervalo 01/03/2021 a 31/03/2021. Nos termos da Portaria MTB No. 3626 de 13/11/91 artigo 13, o presente Cartão Ponto substitui o quadro de horário de Trabalho. Inclusive Ficha de Horário de Trabalho Externo.

JOSE APARECIDO PARREIRA

Jose Lourenço Braga Liria Marin
Secretario de Saude

Empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILANDIA**
Cnpj **03.342.920/0001-86**
Inscrição Est. **ISENTO**
Nome **JOSE APARECIDO PARREIRA**
Nº Folha **1454** Nº PIS/PASEP **17049274451**
CTPS **Admissão** **08/12/2020**
Função **MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**
Departamento **SAÚDE**
OBS

Horário de Trabalho

	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3
SEG	06:00	10:00	12:00	16:00		
TER	06:00	10:00	12:00	16:00		
QUA	06:00	10:00	12:00	16:00		
QUI	06:00	10:00	12:00	16:00		
SEX	06:00	10:00	12:00	16:00		
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga
DOM	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga

DIA	ENT. 1	SAI. 1	ENT. 2	SAI. 2	ENT. 3	SAI. 3	NORMAIS	EXTRAS	EX25%	EX100%	FALTAS
TOTAIS							0,00	0,00			88,00

01/04/21 - qui	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
02/04/21 - sex	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
03/04/21 - sáb	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					
04/04/21 - dom	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					
05/04/21 - seg	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
06/04/21 - ter	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
07/04/21 - qua	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
08/04/21 - qui	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
09/04/21 - sex	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					
10/04/21 - sáb	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					
11/04/21 - dom	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
12/04/21 - seg	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
13/04/21 - ter	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
14/04/21 - qua	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
15/04/21 - qui	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
16/04/21 - sex											
17/04/21 - sáb											
18/04/21 - dom											
19/04/21 - seg											
20/04/21 - ter											
21/04/21 - qua											
22/04/21 - qui											
23/04/21 - sex											
24/04/21 - sáb											
25/04/21 - dom											
26/04/21 - seg											
27/04/21 - ter											
28/04/21 - qua											
29/04/21 - qui											
30/04/21 - sex											

Legenda das Justificativas

NOME	DESCRIÇÃO	HORAS
FALTA		88:00
(*)	Batida lançada manualmente	
(")	Abono Parcial	
(^)	Pré Assinalado	

Reconheço a exatidão das horas constantes de acordo com minha frequência neste intervalo 01/04/2021 a 30/04/2021. Nos termos da Portaria MTB No. 3626 de 13/11/91 artigo 13, o presente Cartão Ponto substitui o quadro de horário de Trabalho. Inclusive Ficha de Horário de Trabalho Externo.

JOSE APARECIDO PARREIRA

Jose Lourenço Braga Liria Marin
Secretario de Saúde

Empresa	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA			Horário de Trabalho					
Cnpj	03.342.920/0001-88			ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3
Inscrição Est.	ISENTO			SEG	08:00	10:00	12:00	16:00	
Nome	JOSE APARECIDO PARREIRA			TER	08:00	10:00	12:00	16:00	
Nº Folha	1454	Nº PIS/PASEP	17049274451	QUA	08:00	10:00	12:00	16:00	
CTPS		Admissão	08/12/2020	SEX	08:00	10:00	12:00	16:00	
Função	MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga
Departamento	SAÚDE			DOM	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga
OBS									

DIA	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	NORMAIS	EXTRAS	EX25%	EX100%	FALTAS
TOTAIS							0,00	0,00			152,00
01/04/21 - qui	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
02/04/21 - sex	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
03/04/21 - sáb	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					
04/04/21 - dom	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					
05/04/21 - seg	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
06/04/21 - ter	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
07/04/21 - qua	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
08/04/21 - qui	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
09/04/21 - sex	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
10/04/21 - sáb	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					
11/04/21 - dom	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					
12/04/21 - seg	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
13/04/21 - ter	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
14/04/21 - qua	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
15/04/21 - qui	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
16/04/21 - sex	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
17/04/21 - sáb	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					
18/04/21 - dom	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					
19/04/21 - seg	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
20/04/21 - ter	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
21/04/21 - qua	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
22/04/21 - qui	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
23/04/21 - feri	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					
24/04/21 - sáb	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					
25/04/21 - dom	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					
26/04/21 - seg	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
27/04/21 - ter	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
28/04/21 - qua	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
29/04/21 - qui											
30/04/21 - sex											

Legenda das Justificativas

NOME	DESCRIÇÃO	HORAS
FALTA		152:00
(*)	Batida lançada manualmente	
(")	Abono Parcial	
(^)	Pré Assinalado	

Reconheço a exatidão das horas constantes de acordo com minha frequência neste intervalo 01/04/2021 a 30/04/2021. Nos termos da Portaria MTB No. 3626 de 13/11/91 artigo 13, o presente Cartão Ponto substitui o quadro de horário de Trabalho. Inclusive Ficha de Horário de Trabalho Externo.

JOSE APARECIDO PARREIRA

Jose Lourenço Braga Liria Marín
Secretário de Saúde



Prefeitura Municipal de Cassilândia ***Estado de Mato Grosso do Sul.***

Ofício nº./2021-RH

Cassilândia, 24 de maio de 2021

Prezado Senhor,

Acusamos o recebimento do vosso ofício de nº. 052/2021 datado em 18 de maio de 2021, solicitando informação ref. a folha de ponto do servidor Jose Aparecido Parreira, segund, em anexo os referidos pontos do mês de dezembro de 2020 a maio de 2021,

Limitada ao exposto firmamos,

Atenciosamente,

Ao
Sr. Eberton Costa de Oliveira
Diretor Presidente
Nesta.


Silvania Ribeiro de Assis
Gerente de Benefício
Portaria 049/20

Empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILANDIA**
Cnpj **03.342.920/0001-86**
Inscrição Est. **ISENTO**
Nome **JOSE APARECIDO PARREIRA**
Nº Folha **1454** Nº PIS/PASEP **17049274451**
CTPS **Admissão 08/12/2020**
Função **MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**
Departamento **SAÚDE**

Horário de Trabalho

	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3
SEG	06:00	10:00	12:00	16:00		
TER	06:00	10:00	12:00	16:00		
QUA	06:00	10:00	12:00	16:00		
QUI	06:00	10:00	12:00	16:00		
SEX	06:00	10:00	12:00	16:00		
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga
DOM	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga

OBS

DIA	ENT. 1	SAI. 1	ENT. 2	SAI. 2	ENT. 3	SAI. 3	NORMAIS	EXTRAS	EX25%	EX100%	FALTAS
TOTAIS							71,37	0,00			48,63

01/12/20 - ter											
02/12/20 - qua											
03/12/20 - qui											
04/12/20 - sex											
05/12/20 - sáb											
06/12/20 - dom											
07/12/20 - seg											
08/12/20 - ter	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00
09/12/20 - qua	14:48	16:02					01:14				06:46
10/12/20 - qui	05:37	12:17	15:45				06:40				01:20
11/12/20 - sex	06:12	10:02	12:37	15:33			06:44				01:16
12/12/20 - sáb	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga					
13/12/20 - dom	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga					
14/12/20 - seg	05:59	10:00	12:23				04:00				04:00
15/12/20 - ter	06:10	12:31	15:43				06:21				01:39
16/12/20 - qua	06:12	09:46	12:41	15:33			06:26				01:34
17/12/20 - qui	06:15	09:35	12:31	15:40			06:29				01:31
18/12/20 - sex	06:18	09:53	12:37	15:39			06:37				01:23
19/12/20 - sáb	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga					
20/12/20 - dom	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga					
21/12/20 - seg	06:28										08:00
22/12/20 - ter	06:36	09:42	12:19	15:44			06:31				01:29
23/12/20 - qua	06:29	12:37	15:27				06:08				01:52
24/12/20 - feri	Feriado	Feriado	Feriado	Feriado	Feriado	Feriado					
25/12/20 - feri	Feriado	Feriado	Feriado	Feriado	Feriado	Feriado					
26/12/20 - sáb	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga					
27/12/20 - dom	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga					
28/12/20 - seg	06:22	09:33	12:26	15:33			06:18				01:42
29/12/20 - ter	06:43	09:11	12:22				02:28				05:32
30/12/20 - qua	07:00	12:26	15:33				05:26				02:34
31/12/20 - feri	Feriado	Feriado	Feriado	Feriado	Feriado	Feriado					

Legenda das Justificativas

NOME DESCRIÇÃO HORAS

(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinatura

08/12 - AG Cadastro Digital.

Reconheço a exatidão das horas constantes de acordo com minha frequência neste intervalo de 01/12/2020 a 31/12/2020. Nos termos da Portaria MTB No. 3626 de 13/11/91 artigo 13, o presente Cartão Ponto substitui o quadro de horário de Trabalho. Inclusive Ficha de Horário de Trabalho Interno.

JOSE APARECIDO PARREIRA

Jose Lourenço Braga Liria Maria
Secretario de Saude

Empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILANDIA**
Cnpj **03.342.920/0001-86**
Inscrição Est. **ISENTO**
Nome **JOSE APARECIDO FARREIRA**
Nº Folha **1454** Nº PIS/PASEP **17049274451**
CTPS **Admissão 08/12/2020**
Função **MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**
Departamento **SAÚDE**
OBS

Horário de Trabalho

	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3
SEG	06:00	10:00	12:00	16:00	
TER	06:00	10:00	12:00	16:00	
QUA	06:00	10:00	12:00	16:00	
QUI	06:00	10:00	12:00	16:00	
SEX	06:00	10:00	12:00	16:00	
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga
DOM	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga

DIA	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	NORMAIS	EXTRAS	EX25%	EX100%	FALTAS
TOTAIS							124,00	0,00			36,00

01/01/21 - feri	Feriado	Feriado	Feriado	Feriado	Feriado	Feriado					
02/01/21 - sáb	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga					
03/01/21 - dom	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga					
04/01/21 - seg	06:19	09:44	12:10	15:27			06:42				01:18
05/01/21 - ter	06:09	09:54	12:16	15:25			06:54				01:06
06/01/21 - qua	06:19	09:50	12:17	15:24			06:38				01:22
07/01/21 - qui	06:19	09:50	12:17	15:24			03:07				04:53
08/01/21 - sex	06:21	09:47	12:30	15:25			06:21				01:39
09/01/21 - sáb	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga					
10/01/21 - dom	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga					
11/01/21 - seg	06:23	09:43	12:29	15:39			06:30				01:30
12/01/21 - ter	06:18	12:40	15:43				06:12				01:48
13/01/21 - qua	06:20	09:47	12:16	15:39			06:50				01:10
14/01/21 - qui	06:22	09:38	12:31	15:45			06:30				01:30
15/01/21 - sex	06:19	09:41	12:22	15:42			06:29				01:31
16/01/21 - sáb	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga					
17/01/21 - dom	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga					
18/01/21 - seg	06:24	09:34	12:20	15:27			06:17				01:43
19/01/21 - ter	06:18	09:43	12:31	15:50			06:44				01:16
20/01/21 - qua	06:27	09:37	12:05	15:25			06:35				01:25
21/01/21 - qui	06:14	09:45	12:14	15:42			06:59				01:01
22/01/21 - sex	06:19	09:32	12:23	15:33			06:23				01:37
23/01/21 - sáb	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga					
24/01/21 - dom	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga					
25/01/21 - seg	10:29	15:22	?	?			02:53				05:07
26/01/21 - ter	06:23	09:48	12:20	15:24			06:29				01:31
27/01/21 - qua	06:20	09:58	12:26	15:20			06:34				01:26
28/01/21 - qui	06:29	09:33	12:20	15:33			06:17				01:43
29/01/21 - sex	06:13	09:31	12:04	15:18			06:36				01:24
30/01/21 - sáb	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga					
31/01/21 - dom	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga					

Legenda das Justificativas

NOME	DESCRIÇÃO	HORAS
(*)	- Batida lançada manualmente	
(")	- Abono Parcial	
(^)	- Pré Assinalado	

Reconheço a exatidão das horas constantes de acordo com minha frequência neste intervalo de 01/01/2021 a 31/01/2021. Nos termos da Portaria MTB No. 3626 de 13/11/91 artigo 13, o presente Cartão Ponto substitui o quadro de horário de Trabalho. Inclusive Ficha de Horário de Trabalho Extra.

Jose Aparecido Parreira
CRMMS 1735
Médico Clínico Geral

JOSE APARECIDO PARREIRA

Jose Lourenço Braga Liria Marin
Secretário de Saúde

Empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**
Cnpj **03.342.920/0001-86**
Inscrição Est. **ISENTO**
Nome **JOSE APARECIDO PARREIRA**
Nº Folha **1454** Nº PIS/PASEP **17049274451**
CTPS Admissão **08/12/2020**
Função **MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**
Departamento **SAÚDE**

Horário de Trabalho

	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	FOLGA
SEG	06:00	10:00	12:00	16:00	
TER	06:00	10:00	12:00	16:00	
QUA	06:00	10:00	12:00	16:00	
QUI	06:00	10:00	12:00	16:00	
SEX	06:00	10:00	12:00	16:00	
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	
DOM	Folga	Folga	Folga	Folga	

OBS

DIA	ENT. 1	SAI. 1	ENT. 2	SAI. 2	ENT. 3	SAI. 3	NORMAIS	EXTRAS	EX25%	EX100%	FALTAS
TOTAIS							79,35	0,00			80,00
01/02/21 - seg	06:11	09:46	12:18	15:49			07:06				00:54
02/02/21 - ter	06:13	09:30	12:24	15:26			06:19				01:41
03/02/21 - qua	09:48	12:24	15:37	7			02:36				05:24
04/02/21 - qui	06:18	09:22	12:14	15:28			06:18				01:42
05/02/21 - sex	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00
06/02/21 - sáb	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga					
07/02/21 - dom	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga					
08/02/21 - seg	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
09/02/21 - ter	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
10/02/21 - qua	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
11/02/21 - qui	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
12/02/21 - sex	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
13/02/21 - sáb	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga					
14/02/21 - dom	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga					
15/02/21 - seg	12:35	15:41	7	7			03:06				04:54
16/02/21 - ter	06:38	09:34	12:35	15:31			05:52				02:08
17/02/21 - qua	06:30	09:37	12:32	15:34			06:09				01:51
18/02/21 - qui	06:45	09:31	12:27	16:01			06:19				01:41
19/02/21 - sex	06:38	09:35	12:29	15:37			06:05				01:55
20/02/21 - sáb	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga					
21/02/21 - dom	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga					
22/02/21 - seg	06:28	09:24	12:32	15:29			05:53				02:07
23/02/21 - ter	06:22	09:34	12:19	15:35			06:28				01:32
24/02/21 - qua	06:24	09:31	12:36	15:20			05:51				02:09
25/02/21 - qui	06:35	09:11	12:29	15:25			05:32				02:28
26/02/21 - sex	06:35	09:27	12:37	15:32			05:47				02:13
27/02/21 - sáb	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga					
28/02/21 - dom	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga					

Legenda das Justificativas

NOME	DESCRIÇÃO	HORAS
FALTA		40:00

(*) - Batida lançada manualmente

(^) - Abono Parcial

(^) - Pré Assina

Reconheço a exatidão das horas constantes de acordo com minha frequência neste dia 01/02/2021 a 28/02/2021. Nos termos da Portaria MTB No. 3626 de 13/11/91 artigo 13, presente Cartão Ponto substitui o quadro de Horário de Trabalho. Inclusive Ficha de Horário de Trabalho Externo.

JOSE APARECIDO PARREIRA

Jose Lourenço Braga Lima Maranhão
Secretário de Saúde

Empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILANDIA**
Cnpj **03.342.920/0001-86**
Inscrição Est. **ISENTO**
Nome **JOSE APARECIDO PARREIRA**
Nº Folha **1454** Nº PIS/PASEP **17049274451**
CTPS **Admissão 08/12/2020**
Função **MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**
Departamento **SAÚDE**

Horário de Trabalho

	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3
SEG	06:00	10:00	12:00	16:00		
TER	06:00	10:00	12:00	16:00		
QUA	06:00	10:00	12:00	16:00		
QUI	06:00	10:00	12:00	16:00		
SEX	06:00	10:00	12:00	16:00		
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga
DOM	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga

OBS	DIA	ENT. 1	SAI. 1	ENT. 2	SAI. 2	ENT. 3	SAI. 3	NORMAIS	EXTRAS	EX25%	EX100%	FALTAS
	TOTAIS							57,52	0,00			118,48

01/03/21 - seg	06:38	09:35	13:07	15:32				05:22				02:38
02/03/21 - ter	06:29	09:21	12:33	15:31				05:50				02:10
03/03/21 - qua	06:20	09:52	12:27	15:49				06:54				01:06
04/03/21 - qui	06:18	09:35	12:16	15:32				06:33				01:27
05/03/21 - sex	12:16	14:30						02:14				05:46
06/03/21 - sáb	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga						
07/03/21 - dom	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga						
08/03/21 - seg	06:40	09:12	12:34	15:36				05:34				02:26
09/03/21 - ter	06:33	09:31	12:22	15:34				06:10				01:50
10/03/21 - qua	06:34	09:39	12:20	15:44				06:29				01:31
11/03/21 - qui	06:32	09:30	12:26	15:27				05:59				02:01
12/03/21 - sex	06:26	09:25						02:59				05:01
13/03/21 - sáb	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga						
14/03/21 - dom	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga						
15/03/21 - seg	06:15	09:42	12:21					03:27				04:33
16/03/21 - ter	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA						08:00
17/03/21 - qua	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA						08:00
18/03/21 - qui	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA						08:00
19/03/21 - feri	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA						
20/03/21 - sáb	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA						
21/03/21 - dom	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA						08:00
22/03/21 - seg	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA						08:00
23/03/21 - ter	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA						08:00
24/03/21 - qua	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA						08:00
25/03/21 - qui	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA						08:00
26/03/21 - sex	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA						
27/03/21 - sáb	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA						
28/03/21 - dom	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA						08:00
29/03/21 - seg	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA						08:00
30/03/21 - ter	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA						08:00
31/03/21 - qua	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA						

Legenda das Justificativas

NOME	DESCRIÇÃO	HORAS
FALTA		88:00

(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado

Reconheço a exatidão das horas constantes de acordo com minha frequência neste intervalo de 01/03/2021 a 31/03/2021. Nos termos da Portaria MTB No. 3626 de 13/11/91 artigo 13, o presente Cartão Ponto substitui o quadro de horário de Trabalho. Inclusive Ficha de Horário de Trabalho Externo.

JOSE APARECIDO PARREIRA

Jose Lourenço Braga Liria Martins
Secretário de Saúde

Empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILANDIA**

Cnpj **03.342.920/0001-86**

Inscrição Est. **ISENTO**

Nome **JOSE APARECIDO PARREIRA**

Nº Folha **1454** Nº PIS/PASEP **17049274451**

CTPS **Admissão 08/12/2020**

Função **MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

Departamento **SAÚDE**

Horário de Trabalho

	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3
SEG	06:00	10:00	12:00	16:00		
TER	06:00	10:00	12:00	16:00		
QUA	06:00	10:00	12:00	16:00		
QUI	06:00	10:00	12:00	16:00		
SEX	06:00	10:00	12:00	16:00		
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga
DOM	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga

OBS

DIA	ENT. 1	SAI. 1	ENT. 2	SAI. 2	ENT. 3	SAI. 3	NORMAIS	EXTRAS	EX25%	EX100%	FALTAS
TOTAIS							0,00	0,00			152,00
01/04/21 - qui	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
02/04/21 - sex	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
03/04/21 - sáb	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					
04/04/21 - dom	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					
05/04/21 - seg	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					
06/04/21 - ter	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
07/04/21 - qua	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
08/04/21 - qui	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
09/04/21 - sex	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
10/04/21 - sáb	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					
11/04/21 - dom	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					
12/04/21 - seg	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
13/04/21 - ter	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
14/04/21 - qua	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
15/04/21 - qui	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
16/04/21 - sex	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
17/04/21 - sáb	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					
18/04/21 - dom	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					
19/04/21 - seg	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
20/04/21 - ter	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
21/04/21 - qua	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
22/04/21 - qui	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
23/04/21 - feri	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					
24/04/21 - sáb	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					
25/04/21 - dom	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					
26/04/21 - seg	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
27/04/21 - ter	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
28/04/21 - qua	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA					08:00
29/04/21 - qui											
30/04/21 - sex											

Legenda das Justificativas

NOME	DESCRIÇÃO	HORAS
FALTA		152:00

(*) - Batida lançada manualmente

(") - Abono Parcial

(^) - Pré Assinalado

Reconheço a exatidão das horas constantes de acordo com minha frequência neste intervalo de 01/04/2021 a 30/04/2021. Nos termos da Portaria MTB No. 3626 de 13/11/91 artigo 13, o presente Cartão Ponto substitui o quadro de horário de Trabalho. Inclusive Ficha de Horário de Trabalho Externo.

JOSE APARECIDO PARREIRA

Jose Lourenço Braga Liria Marin
Secretário de Saúde

Empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILANDIA**
Cnpj **03.342.920/0001-86**
Inscrição Est. **ISENTO**
Nome **JOSE APARECIDO PARREIRA**
Nº Folha **1454** Nº PIS/PASEP **17049274451**
CTPS **Admissão 08/12/2020**
Função **MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**
Departamento **SAÚDE**

Horário de Trabalho

	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3
SEG	06:00	10:00	12:00	16:00		
TER	06:00	10:00	12:00	16:00		
QUA	06:00	10:00	12:00	16:00		
QUI	06:00	10:00	12:00	16:00		
SEX	06:00	10:00	12:00	16:00		
SAB	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga
DOM	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga

OBS

DIA	ENT 1	SAI 1	ENT 2	SAI 2	ENT 3	SAI 3	NORMAIS	DSR	FALTAS	EXTRAS
TOTAIS							0,00	0,00	112,00	0,00

01/05/21 - sáb	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA				
02/05/21 - dom	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA				
03/05/21 - seg	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA			08:00	
04/05/21 - ter	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA			08:00	
05/05/21 - qua	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA			08:00	
06/05/21 - qui	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA			08:00	
07/05/21 - sex	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA			08:00	
08/05/21 - sáb	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA				
09/05/21 - dom	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA				
10/05/21 - seg	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA			08:00	
11/05/21 - ter	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA			08:00	
12/05/21 - qua	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA			08:00	
13/05/21 - qui	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA			08:00	
14/05/21 - sex	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA			08:00	
15/05/21 - sáb	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA				
16/05/21 - dom	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA				
17/05/21 - seg	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA			08:00	
18/05/21 - ter	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA			08:00	
19/05/21 - qua	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA			08:00	
20/05/21 - qui	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA	FALTA			08:00	
21/05/21 - sex										
22/05/21 - sáb										
23/05/21 - dom										
24/05/21 - seg										
25/05/21 - ter										
26/05/21 - qua										
27/05/21 - qui										
28/05/21 - sex										
29/05/21 - sáb										
30/05/21 - dom										
31/05/21 - seg										

Legenda das Justificativas

NOME	DESCRIÇÃO	HORAS
FALTA		112:00

(*) - Batida lançada manualmente (") - Abono Parcial (^) - Pré Assinalado

Reconheço a exatidão das horas constantes de acordo com minha frequência neste intervalo de 01/05/2021 a 31/05/2021. Nos termos da Portaria MTB No. 3626 de 13/11/91 artigo 13, o presente Cartão Ponto substitui o quadro de horário de Trabalho. Inclusive Ficha de Horário de Trabalho Externo.

JOSE APARECIDO PARREIRA

Jose Lourenço Braga Liria Marin
Secretario de Saude

APOSTILA DE PROVENTOS

**TIPO DE
APOSENTADORIA:**

Nome do Beneficiário: Jose Aparecido Parreira

Nº. do Processo:

Estado Civil- Separado

Naturalidade: Cassilândia/ MS

Data de Nascimento: 19/05/1946

RG nº 221762 SSP/GO

CPF nº 341.316.206.34

Cargo: Medico de Estratégia de Saúde da Família

Data de Admissão: 08/12/2020

Data de desligamento na empresa: Ativa

Referência XIX

Classe: Nível 01

Grupo:

Símbolo:

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Observação:

Tempo de serviço no órgão: o servidor conta 115 (cento e quinze) dias ou seja, 03 (três meses e 25 (vinte e cinco) dias de Tempo de Serviço.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS: METODOLOGIA DE CÁLCULOS E FUNDAMENTOS LEGAIS

Metodologia de Cálculos: Proventos proporcionais calculados com base em 1/35 (um barra trinta e cinco avos) para cada ano trabalhado ou o seu correspondente em dias, sendo que em caso de inferior ao salário mínimo, complementar com base no que dispõe o artigo 201 § 2º da Constituição Federal.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS:

Salário base:

Adicional Tempo de Serviço

TOTAL DOS PROVENTOS

R\$9.067,47

R\$0000

R\$9.067,47

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Salário:

Lei complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018 e de nº 208/2018 de 19 de junho de 2018

Adic. de Tempo de Serviço

Cassilândia/MS 19 de maio de 2021


Silvania Ribello de Assis
Gerente de Benefício
Portaria 049/20


Tatyane Amaral de Assis
Post 29/05/2021



Unid. Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

Endereço: RUA DOMINGOS SOUZA FRANÇA

Cidade: CASSILÂNDIA

UF: MS

Nº: 720

CEP: 79540-000

CNPJ: 03.342.920/0001-86

Bairro: CENTRO

Matrícula: 1454

Nome: JOSE APARECIDO PARREIRA

Data Nasc.: 19/05/19

Cargo: 631-PROFISSIONAL DE

PIS/PASEP/NIT: 170.492.744-51

RG: 221762

CPF: 341.316.206-34

CTPS: 45717/00005

Histórico de Tempo de Serviço Atual

Contrato	Período de Referência	Período Considerado	Anos	Meses
3	08/12/2020 à 17/05/2021	08/12/2020 à 17/05/2021	00	05
Total Geral →			00	05

Histórico de Faltas e Afastamentos

Contrato: 3

Tipo de Vínculo: 2 - Estatutário

Descrição

Período de Referência

Desc. Tmp. Serv.

Dias

FALTAS

08/02/2021 à 12/02/2021

Sim

5

16/03/2021 à 25/03/2021

10

26/03/2021 à 26/04/2021

32

Total Falta / Afastamento →

47

Total do Contrato →

47

Total Geral em Dias →

47



Certificamos que o(a) funcionário(a) JOSE APARECIDO PARREIRA, conta um tempo total de serviço de 160 dias sendo: 5 mes(es) e 10 dia(s). Contando com um período de 47 dia(s) entre faltas e afastamentos, totalizando assim um tempo de serviço de 115 dias sendo: 3 mes(es) e 25 dia(s).

Sendo expressão da verdade, firmamos, datamos e damos fé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

CASSILÂNDIA-MS, 19 de Maio de 2021.


Sylvania Ribeiro de Assis
Gerente de Benefício
Portaria 049/20


Tatyane Amaral de Aguiar
Port. 2021



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
ANEXO II

00

RELAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES

REFERENTE À CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 006/2021

ÓRGÃO EXPEDIDOR:			CNPJ:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS			03.342.920/0001-86		
NOME DO SERVIDOR:			MATRICULA:		
JOSE APARECIDO PARREIRA			1454		
NOME DA MÃE:			DATA DE NASCIMENTO		
CONCEIÇÃO BATISTA CAMARGO			19/05/1946		
DATA DE INÍCIO DA CONTRIBUIÇÃO		DATA DA EXONERAÇÃO:	PIS/PASEP:	CPF:	
08/12/2020		NA ATIVA	170.49274.45.1	341.316.206.34	

Mês	Ano -2020	Ano -2021	Ano-	Ano-	Ano-
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
JANEIRO	NHIL	8.675,34			
FEVEREIRO	NHIL	9.067,47			
MARÇO	NHIL	9.067,47			
ABRIL	NHIL	9.067,47			
MAIO	NHIL				
JUNHO	NHIL				
JULHO	NHIL				
AGOSTO	NHIL				
SETEMBRO	NHIL				
OUTUBRO	NHIL				
NOVEMBRO	NHIL				
DEZEMBRO	6.651,09				

LOCAL e DATA: CASSILÂNDIA- 19 DE MAIO de2021	CARIMBO, MATRICULA E ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL: Silvania Ribeiro de Assis Gerente de Benefício Portaria 049/20
---	---

UNIDADE GESTORA DO RPPS
HOMOLOGOo presente documento e declaro que as informações nele constantes correspondem com a verdade.

Cassilândia/MS,

ESTE DOCUMENTO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS



Prefeitura Municipal de Cassilândia
Estado de Mato Grosso do Sul

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que
JOSE APARECIDO PARREIRA *é funcionário desta municipalidade,*
exercendo as funções de Medico de Estratégia de Saúde, tendo contribuído
para Previdência Municipal.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Cassilândia/MS, 19 de maio de 2021.


Sylvania Ribeiro de Assis
Gerente de Benefício
Portaria 049/20

HISTÓRICO DA VIDA FUNCIONAL

ÓRGÃO EXERCIÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Setor de Recursos Humanos	Departamento de Recursos Humanos
NOME	CARGO
Jose Aparecido Parreira	1454
CLASSE / REFERENCIAL	REGIME
Nível XIX Ref. 01	Estatutário
CODIGO DE IDENTIDADE / C.P.F.	C.P.F.
221762 SSP/GO	341.316.206.34
PIS / PASEP	DATA DE INGRESSO NO ÓRGÃO
170.49274.45.1	08/12/2020
FUNÇÃO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO
Médico de Estratégia de Saúde da Família	Secretaria de Municipal de Saúde
Obs. O servidor em questão ingressou no órgão na data acima atestada e no exercício do Cargo de Medico de Estratégia de Saúde da família, do Quadro de Pessoal Ativo da Prefeitura Municipal de Cassilândia/MS.	

DADOS REFERENTES A VIDA FUNCIONAL DO SERVIDOR

FUNÇÕES DESENVOLVIDAS:

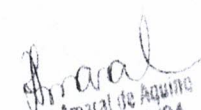
Ano de 2020: Em 08/12/2020 foi nomeado, tendo em vista a aprovação em concurso publico, para exercer o cargo de Medico de Estratégia de Saúde da Família, conforme a Portaria nº 986/20 de 08 de dezembro de 2020. Em 08/12/2020 Tomou Posse.

Ano de 2021; Aposentadoria Compulsória

Férias não Gozadas	não
Gratificações Incorporadas	-
Mudanças de Classes	Sim, conforme descrito acima
Outras Informações	-

Cassilândia-MS, 19 de maio de 2021.


Silvania Ribeiro de Assis
 Gerente de Benefício
 Portaria 049/20


Laryano Amaral de Aquino
 Port. 295/04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
03.342.920/0001-86

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO
REF.: ABRIL/2021 - FOLHA NORMAL

17/05/2021 11:23:12
Emissão em PDF

Matr./Contrato Nome da Pessoa
1454/ 3-JOSE APARECIDO PARREIRA
Cargo: 631 - PROFISSIONAL DE MEDICINA -

Função:

Ref. Sal: CBO C. de Custo Local Folha
R-XIX/01 225142 14.41.00 14 1
Admissão: 08/12/2020 PIS: 170.49274.45-1

Cód.	Descrição	Referência	Rendimentos	Descontos
2	VENCIMENTO	30 D/H	9.067,47	
228	GRAT ART47 INC III LEI 206/18	0	1.988,42	
310	PREVISCA	14,00 %		1.269,45
399	FALTAS INJUSTIFICADAS	32 Dia		9.671,97
			Total de Rendimentos	Total de Descontos
			11.055,89	10.941,42
			Valor Líquido →	114,47
Bco.: 237 Ag.: 1506 Dig.: 7 C/C: 1001904-4			Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
Salário Base			1.383,92	0,00%
Sal. Contr. INSS				Grupo Holerite
0,00				0,00
Base Cál. FGTS				
0,00				
F.G.T.S. do Mês				
0,00				

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

Contrato de Trabalho

Orgão

MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA

CNPJ/CEI

03.342.920/0001-86

Matrícula / Contrato

1454 / 3

Bairro

CENTRO

CEP

79.540-000

Cidade

CASSILÂNDIA / MS

Funcionário(a)

JOSE APARECIDO PARREIRA

Cargo

631 - PROFISSIONAL DE MEDICINA - MEDICO

Regime de Trabalho

2 - Estatutário

RG

221762

CPF

341.316.206-34

PIS/PASEP

170.49274.45-1

Tel. Residencial

Tel. Celular

Tel. Contato

Tipo Logradouro

RUA

Endereço

FRANCISCO BARBOSA SANDOVAL, 917 CENTRO 79.540-000 CASSILÂNDIA/ MS

Banco	237 - BANCO BRADESCO S.A	Agência	1506	Conta Corrente	1001904	Dígito Verificador	4	Tipo de Operação	Quantidade Dias Anteriores
Natureza do Cargo	CARGO EFETIVO	Admissão	08/12/2020	Início Exercício	08/12/2020	Nomeação	08/12/2020	Posse	08/12/2020
Término do Contrato	Admissão Caged	Admissão Rais	08/12/2020	Posse	08/12/2020	Estatutário			
Vínculo	30-Servidor regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e ESTATUTÁRIO	Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou							
Categoria Funcional	ESTATUTÁRIO	Previdência	Privada(Funcionário e Empresa)	Inscrição Concurso		Sindicato	SISEC		
Horário de Trabalho	06:00-10:00 / 12:00-16:00	Tipo de Ponto	L - Livro	Nº Cartão	0	Unidade Gestora	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA		
Lotação	14.41.73 - PSF-GERALDO FERNANDES DA SILVA	Contabilização	14.41.00 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE - APS						
Local de Trabalho	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Categoria Setor	99 - Sem Movt. SEFIP	Agente Nocivo	0 - Sem exposição a agente nocivo - Trabalhador nunca esteve exposto						
Data de Desligamento	Motivo								
Data do Ato	Número do Ato	Observações:	1454						

Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade

POLEGAR DIREITO

CARIMBO E VISTO DO EMPREGADOR

ASSINATURA DO EMPREGADO

DATA SAÍDA

ASSINATURA DO EMPREGADO